

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | N° 61 | Quinta-feira, 26 de Março de 2026.



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Portaria:

PT n.º912/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 26/03/2026, MATHEUS RODRIGUES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-307-70, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo: CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º913/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 26/03/2026, LEONARDO JORGE DE SOUZA E SILVA, CPF: XXX-XXX-027-81, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo: CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO 22/2026 – SEMSERP. ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE ATOS JURÍDICOS AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. O Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, CONSIDERANDO, a Resolução CGM n.º 007/2025, da Controladoria-Geral do Município de Itaboraí, que estabelece orientações e procedimentos para publicação de atos jurídicos no Portal da Transparência; e CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 015/2020, especialmente o art. 24, que trata da obrigatoriedade da designação de servidor responsável pela inserção dos atos no Portal da Transparência. RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Kristie Ohanne Braga Fonseca, matrícula 59.989, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, como responsável pelo envio de atos jurídicos ao Portal da Transparência no âmbito desta Secretaria. Art. 2º Designar como suplente, para atuar nos afastamentos e impedimentos do titular, a servidora Pâmela Cristina Vasconcelos Cardozo, matrícula 48.989, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP, como responsável pelo envio de atos jurídicos ao Portal da Transparência no âmbito desta Secretaria. Art. 3º Compete aos servidores designados cumprir as atribuições estabelecidas no artigo 3º da Resolução CGM n.º 007/2025. Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 26 de março de 2026. Diogo Sperling dos Santos - Secretá-

rio Municipal de Serviços Públicos - Mat. 57.365

RESOLUÇÃO SEMSERP N° 23/2026 ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n.º 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores JONATHAN CARDOSO CALLAWAY, ocupante de cargo público, mat. n.º 45.409, CPF: XXXXXX.257-39 e LAVÍNIA RAMALHO DIAS DA MATA ocupante de cargo público, mat. n.º 49.095, CPF: XXXXXX.677/93, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do Processo n.º 0013.000047/2025-91, relativo a despesas de fornecimento de energia elétricas das unidades próprios de responsabilidade da SEMSERP, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023. Art. 2º - Designar o servidor Laredo Alves Azevedo, matrícula n.º 44.849, CPF: XXXXXX.857-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo n.º 0013.000047/2025-91, relativo a Despesas relativa a fornecimento de energia elétrica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 26 de março de 2026. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. 57.365

Portaria:

PORTARIA SEMAD N° 141/2026. RETIFICA PORTARIA SEMAD N°598/2025. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO de 50%(cinquenta por cento) a servidora, TATIANE FRANCINE PEREIRA LOMEU DUARTE na matrícula n°17560 pelo período de dias, 365 com início em 31/08/2026 a 30/08/2026. Conforme processo administrativo n°0004.000761/2024-15. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n° 57.350

PORTARIA SEMAD N° 142/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n°76 de 11 de

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata

Secretário Municipal de Obras

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Presidente da Conserlimpi



setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora, TELMA DA SILVA SANTOS DE ALMEIDA na matrícula no28.867 pelo período de dias, 180 com início em 11/03/2026 a 06/09/2026. Conforme processo administrativo no0004.000508/2026-15. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 143/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50% (cinquenta por cento) a servidora, GISELLE PONTES DE SOUZA AZEVEDO na matrícula no11782 pelo período de dias, 365 com início em 10/02/2026 a 09/02/2027. Conforme processo administrativo no0004.001206/2025-83. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 144/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50% (cinquenta por cento) a servidora, MUNICK AMABILIA ALVES VANCE na matrícula no59892 pelo período de dias, 180 com início em 04/03/2026 a 30/08/2026. Conforme processo administrativo no0004.000665/2026-21. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 145/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50% (cinquenta por cento) a servidora, DANIELE MARTINS GUEDES COSTA na matrícula no59.333 pelo período de dias, 180 com início em 23/02/2026 a 21/08/2026. Conforme processo administrativo no0004.000527/2026-41. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 146/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50% (cinquenta por cento) a servidora, RAQUEL LEMOS RODRIGUES COSTA na matrícula no59.985 pelo período de dias, 180 com início em 09/03/2026 a 04/09/2026. Conforme processo administrativo no0004.000669/2026-17. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 147/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LI-

CENÇA MATERNIDADE a servidora, THAYANE BARRETO MACHADO na matrícula no59.939 pelo período de dias, 180 com início em 15/01/2026 a 13/07/2026. Conforme processo administrativo no0004.000878/2026-52. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 148/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora, ROSILELY SANTOS DA SILVA na matrícula no23.672 pelo período de dias, 180 com início em 19/02/2026 a 17/08/2026. Conforme processo administrativo no0004.000740/2026-53. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 149/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora, MAYARA PACHECO TEIXEIRA na matrícula no60.043 pelo período de dias, 180 com início em 09/09/2025 a 07/03/2026. Conforme processo administrativo no0004.000772/2026-59. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 150/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora, ANA LUISA BORGES ALVES BARONTO na matrícula no59.306 pelo período de dias, 180 com início em 23/02/2026 a 21/08/2026. Conforme processo administrativo no0004.000712/2026-36. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 10 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 151/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora, FERNANDA DE SIQUEIRA PEREIRA na matrícula no59159 pelo período de dias, 180 com início em 19/02/2026 a 17/08/2026. Conforme processo administrativo no0004.000769/2026-35. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 152/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora, JULIA ROSA DA CONCEIÇÃO na matrícula no53643/55214 pelo período de dias, 180 com início em 15/02/2026 a 13/08/2026. Conforme processo administrativo no0004.000727/2026-

02. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 153/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, ANA CARLA VIEIRA MARINHO na matrícula no29323 pelo período de dias, 45 com início em 13/02/2026 a 29/03/2026. Conforme processo administrativo no0004.000635/2026-14. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 154/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, LUCIA ELENA DOS SANTOS PEREIRA na matrícula no13436/35895 pelo período de dias, 90 com início em 06/03/2026 a 03/06/2026. Conforme processo administrativo no0004.001338/2024-24. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 155/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, SHEYLA SODRE SERPA PEREIRA na matrícula no59412 pelo período de dias, 30 com início em 20/02/2026 a 21/03/2026. Conforme processo administrativo no0004.003237/2025-79. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 156/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, GISELLE PONTES DE SOUZA AZEVEDO na matrícula no11782 pelo período de dias, 45 com início em 20/02/2026 a 05/04/2026. Conforme processo administrativo no0004.000618/2026-87. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 157/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora, YASMIN THALITA BRAZIL RIBEIRO HENRIQUE na matrícula no58207 pelo período de dias, 180 com início em 12/02/2026 a 10/08/2026. Conforme processo administrativo no0004.000807/2026-50. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 158/2026. O SECRE-



TARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES na matrícula no23794 pelo período de dias, 75 com início em 17/02/2026 a 02/05/2026. Conforme processo administrativo no0004.000624/202634. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 159/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, CHRISTIANNE FERNANDES BORGES na matrícula no15349 pelo período de dias, 165 com início em 13/12/2025 a 26/05/2026. Conforme processo administrativo no0004.003348/2025-85. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 160/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, MARCELLE AMARAL ALBERNAZ DA COSTA SILVA na matrícula no30522 pelo período de dias, 30 com início em 17/02/2026 a 18/03/2026. Conforme processo administrativo no0004.000554/2026-14. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 161/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora, SAMANTHA LEMOS DA COSTA na matrícula no60033 pelo período de dias, 180 com início em 19/02/2026 a 17/08/2026. Conforme processo administrativo no0004.000728/2026-49. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 12 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 162/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, MARCELI MATOS COSTA MEDEIROS na matrícula no23808 pelo período de dias, 30 com início em 15/03/2026 a 13/04/2026. Conforme processo administrativo no0004.000940/2026-14. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 12 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 163/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, NELIA CORREA BRAGANÇA na matrícula no30489 pelo período de dias, 30 com início em 09/03/2026 a

07/04/2026. Conforme processo administrativo no0004.000844/2026-68. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 12 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 164/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, JESSICA FAIZER COUTINHO BRAGA na matrícula no59615 pelo período de dias, 40 com início em 20/02/2026 a 31/03/2026. Conforme processo administrativo no0004.000717/2026-69. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 12 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 165/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, RENATA SOUZA DE PAULA ALBUQUERQUE na matrícula no22768 pelo período de dias, 60 com início em 21/02/2026 a 21/04/2026. Conforme processo administrativo no0004.000531/2025-29. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 12 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 166/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, RENATA RODRIGUES DA SILVA na matrícula no5383/28872 pelo período de dias, 60 com início em 11/03/2026 a 09/05/2026. Conforme processo administrativo no3269/2012. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 12 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 167/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora, RAQUEL GOMES AGUIAR na matrícula no8445 pelo período de dias, 365 com início em 01/01/2026 a 31/12/2026. Conforme processo administrativo no4742/2009. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 12 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 168/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora, RACHEL MARQUES FERREIRA na matrícula no28608/30542 pelo período de dias, 365 com início em 30/01/2026 a 29/01/2027. Conforme processo administrativo no3708/2015. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 12 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 169/2026. O SECRE-

TARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, ELICEA BARBOSA DA SILVA na matrícula no6716 pelo período de dias, 60 com início em 05/02/2026 a 05/04/2026. Conforme processo administrativo no3708/2015. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 12 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 170/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora, SILVIA FERNANDA RODRIGUES FONSECA VERDAN na matrícula no15754 pelo período de dias, 180 com início em 16/03/2026 a 11/09/2026. Conforme processo administrativo no0004.000216/2026-82. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 12 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

Termo Aditivo:

3º termo aditivo de acréscimo e reajuste contratual ao contrato administrativo FME n.º 045/2023, celebrado entre Município de Itaboraí, resentedo pelo Fundo Municipal de Educação (FME), órgão público integrante do Poder Executivo municipal vinculado à Secretaria Municipal de Educação, representado pelo seu Presidente, Senhor Maurício Rodrigues de Souza, ora denominado contratante e a M Costa Serviços De Apoio E Construção Ltda, neste ato representada por Sr. Vladimir Santana de Farias na qualidade de Procurador, doravante denominada contratada, processo administrativo n.º 1321/2022. Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo FME nº 45/2023, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a aplicação de reajuste, nos termos da cláusula 5ª do contratual FME nº 45/2023. Do valor: O valor do acréscimo decorrente do presente Termo Aditivo é de R\$ 925.633,63 (Novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente a 24,87 % (vinte e quatro virgula oitenta e sete por cento) do valor global atualizado do Contrato Administrativo FME nº 45/2023. Em razão do acréscimo e do reajuste aplicados, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 4.647.185,73 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos). Itaboraí, 25 de março de 2026. Fundo Municipal de Educação - Maurício Rodrigues de Souza; M Costa Serviços De Apoio E Construção Ltda - Vladimir Santana de Farias

3º termo aditivo de acréscimo e reajuste contratual ao contrato administrativo FME n.º 049/2023, celebrado entre Município de Itaboraí, por intermédio do Fundo Municipal De Educação, órgão público integrante do Poder Executivo municipal vinculado à Secretaria Municipal de Educação, representado pelo seu Presidente, Senhor Maurício Rodrigues de Souza, ora denominado contratante e a M Costa Serviços De Apoio E Construção Ltda, neste ato representada por Sr. Vladimir Santana de Farias na qualidade de Procurador, doravante denominada contratada, processo administrativo n.º 1321/2022. Do objeto: O



presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo FME nº 49/2023, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a aplicação de reajuste, nos termos da cláusula 5ª do contratual FME nº 49/2023. Do Valor: O valor do acréscimo decorrente do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.008.319,39 (Um milhão oito mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), correspondente a 24,67 % (vinte e quatro virgula sessenta e sete por cento) do valor global atualizado do Contrato Administrativo FME nº 49/2023. Em razão do acréscimo e do reajuste aplicados, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.095.918,30 (cinco milhões, noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos). Itaboraí, 25 de março de 2026. Fundo Municipal de Educação - Maurício Rodrigues de Souza; M Costa Serviços De Apoio E Construção Ltda - Vladimir Santana de Farias

4º termo aditivo de repactuação ao contrato FME Nº 41/2022. Processo Administrativo nº 2347/2021. Vigência: Início 29/03/2026 – Término: 29/03/2027. Valor: R\$ 15.698.963,20 (quinze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Contratado: FGC Pavimentação E Construção. CNPJ: 02.892.559/0001-07. 4º termo aditivo de repactuação e prorrogação contratual ao contrato administrativo FME n.º 41/2022, celebrado entre Município de Itaboraí, representado pelo Fundo Municipal de Educação (FME), representado pelo seu Presidente, Senhor Maurício Rodrigues de Souza com contratante e FGC Pavimentação e Construção neste ato representada por sua procuradora legalmente constituída Solange Faria Rodrigues, ora denominado contratada. processo administrativo n.º 2347/2021. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo

nº 41/2022 destinado à prestação de serviços de "mão de obra de vigias noturnos para atender à Secretaria Municipal de Educação" por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/03/2026 a 29/03/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; A repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018 e na Cláusula Vigésima do contrato, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão da variação dos custos de mão de obra, decorrente da Convenção Coletiva da categoria. REPACTUAÇÃO: Subcláusula Única: Fica expressamente resguardado o direito da CONTRATADA de pleitear a repactuação de preços relativa aos custos de mão de obra, com fundamento analógico no art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018 e na Cláusula Vigésima do Contrato FME nº 41/2022. Tal direito poderá ser exercido tão logo seja celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional correspondente ao período subsequente a 28/02/2026, ou assim que os cálculos de variação de custos sejam tecnicamente viabilizados, não operando, neste ato, a preclusão do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro em virtude da assinatura deste termo de prorrogação. VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo passa a ser de R\$ 15.698.963,20 (quinze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº RJ001105/2025, em 30/04/2025. Itaboraí, 26 de março de 2026. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Mat.: 57.359; FGC Pavimentação E Construção - Solange Faria Rodrigues - Procuradora

4º termo aditivo ao Contrato de Locação de

Imóvel FMS nº 004/2020, que entre si celebraram o Município De Itaboraí, representado, neste ato, pelo Ilustríssimo Sr. Analice Paulo Rangel Ferreira, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, como locatário, Mozart José Matos França, como locador, Processo Administrativo n.º 0874/2020. Período de vigência: Início: 25/03/2026 – Término: 24/03/2027. Valor da contratação: R\$ 69.600,00. do objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 004/2020 para implantação do Centro Cardiológico, situado à Rua João Caetano, nº 370 – Centro – Itaboraí – RJ. Do prazo : As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 25/03/2026 e término previsto para 24/03/2027, contados a partir da assinatura deste termo aditivo, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo locatário, na forma e nos casos previstos em LEI. Itaboraí, 23 de março de 2026. Município De Itaboraí - Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 47166 - locatário; Mozart José de Matos França - locador

Termo de Rescisão Contratual:

Extrato Dos Termos De Rescisões Contratuais. Processo Administrativo Nº 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data da Rescisão	CPF
157/2025	Roginey Gomes De Oliveira	Oficineiro	13/03/2026	XXX.XXX.377-65

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2026. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Ato de inexistência de licitação e ratifico:

Processo: SEI 0013.000047/2025-91. Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo no os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição; e Diante da necessidade de manter o fornecimento ininterrupto de energia elétrica para atender a demanda das unidades administrativas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Itaboraí, AUTORIZO a contratação por INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO, com a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ 33.050.071/0001-58, por meio do Processo Administrativo SEI nº 0013.000047/2025-91, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. I - N.º DO PROCESSO: SEI 0013.000047/2025-91. II – CREDOR: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. III - CNPJ: 33.050.071/0001-58 IV - ENDEREÇO: Avenida Oscar Niemeyer, 2.000, Bloco 01, Sala 701, Parte, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.220-297. V – OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, por inexistência, para atender a Unidade Consumidora - Município de Itaboraí, cujos números de Agrupamento são: 088882006004;

088881305008 e 088881305003. VI – VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 753.000,00 (Setecentos e cinquenta e três mil reais), sendo que este valor é estimativo e anual, podendo ser atualizado anualmente em razão de ajustes na demanda e/ou para compensar a atualização monetária e variação tarifária prevista para os períodos subsequentes. VII – DO PRAZO: A contratação será por prazo indeterminado, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal 14.133/2021. VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Serviços essenciais de forma exclusiva. IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os valores a serem adotados na contratação da prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, se encontram respaldado na tabela de tarifas e taxas de energia estabelecidas pela Aneel em Resolução Homologatória, que tem suas vigências anuais. X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o envio de faturas pela AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo SEI nº 0013.000047/2025-91. XII – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Programa de Trabalho abaixo classificado: P.T.: 04.122.0012.2211 – Manutenção e Operacionalização da SEMSERP. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.29 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0001. XIII – Farão parte integrante deste Termo de Inexistência

de licitação, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo SEI nº 0013.000047/2025-91. O presente Termo de Inexistência é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. RATIFICO: Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de Energia Elétrica para atender a Unidade Consumidora - Município de Itaboraí, cujos números de Agrupamento são: 088882006004; 088881305008 e 088881305003, em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58. Processo administrativo no. SEI 0013.000047/2025-91. Valor da contratação: R\$ 753.000,00 (Setecentos e cinquenta e três mil reais). Fundamentação legal: Na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei Nacional no. 14.133/2021. Itaboraí, 10 de fevereiro de 2026. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula 57.375

Ordem de início dos serviços



Processo: 225/2025. Licitação: Pregão eletrônico SRP nº 90054/2025. Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDIÇÃOADORES DE AR, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTRLE DOS CONDIÇÃOADORES DE AR EXISTENTES NOS PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABORAÍ E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PECAS. Autorizo de início: 25 de março de 2026. Prazo: A execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Valor da Contratação: R\$ 4.381.887,56 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos.). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO FMS N.º 001/2026, datado de 10/03/2026, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa JH SERVIÇOS

E MANUTENÇÃO LTDA a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato. Gabriel de Freitas Vaz Couto - Gestor Titular - Mat.: 52355. Leonardo Rubim Menezes - Fiscal Titular - Mat.: 53898

Atas de Registro de Preços:

Termo de adesão à ata de registro de preços. Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 0005.000216/2025-91. Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado; Considerando a autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços nº.064/2025 – Processo licitatório 26/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024, emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPORA, através da CI/SEMED nº 24/2026 e 26/2026, e

o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em prestar serviço para este órgão (ID 0597776/0597780); Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº. 003/2024, em especial ao artigo 32; e Considerando, finalmente, que está evidenciada a vantajosidade e que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS PELA ADESÃO à Ata de Registro de Preços acima descrita para fins de contratação para o fornecimento previsto no Termo de Referência, conforme dados abaixo: Considerando finalmente que está evidenciado a vantajosidade dos uniformes observado o limite de 50% (cinquenta por cento), e que a referida empresa apresentou toda documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS PELA ADESÃO a ata de Registro de Preços acima descrita para fins de contratação para fornecimento previsto no Termo de Referência, conforme dados abaixo:

DADOS DA ADESÃO	
Objeto:	Aquisição de Uniformes
Razão social da empresa:	Evolução Comércio e Distribuidora Ltda
CNPJ nº:	21.116.118/0001-50
Endereço:	Rua Helvidio Alfredo Silvestri, 17, Loja 01 – Bento Ferreira – Vitória/ES
Vigência da Ata:	25/03/2025 a 25/03/2026
Valor total da adesão (global):	R\$ 7.875.877,20 (Sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Programa de trabalho:	09.002.001.12.361.0009.2108 / 09.002.001.12.365.0011.2115
Natureza da despesa: Fonte:	3.3.90.30.00.00/23 15001001 / 25001001

A presente adesão está de acordo com o Decreto Municipal nº. 003/2024. Itaboraí, 25 de março de 2026. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 57.359

Termo de adesão à ata de registro de preços. Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 0005.000215/2025-47. Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado; Considerando a autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços nº.066/2025 – Processo licitatório 28/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024, emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPORA,

através da CI/SEMED nº 51/2026 e 53/2026, e o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em prestar serviço para este órgão (ID 0597555/0597688); Considerando que foi observado o Decreto Municipal nº. 003/2024, em especial ao artigo 32; e Considerando, finalmente, que está evidenciada a vantajosidade e que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS PELA ADESÃO à Ata de Registro de Preços acima descrita para fins de contratação

para o fornecimento previsto no Termo de Referência, conforme dados abaixo: Considerando finalmente que está evidenciado a vantajosidade dos Kits escolares observado o limite de 50% (cinquenta por cento), e que a referida empresa apresentou toda documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS PELA ADESÃO a ata de Registro de Preços acima descrita para fins de contratação para fornecimento previsto no Termo de Referência, conforme dados abaixo:

DADOS DA ADESÃO	
Objeto:	Aquisição de Kits Escolares
Razão social da empresa:	Brasil Comércio e Distribuidora Ltda
CNPJ nº:	11.210.951/0001-01
Endereço:	Av. José César de Oliveira, 181, Conj. 303, Vila Leopoldina – São Paulo/SP
Vigência da Ata:	25/03/2025 a 25/03/2026
Valor total da adesão (global):	R\$ 11.346.192,04 (Onze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos).
Programa de trabalho:	09.002.001.12.361.0009 / 09.002.001.12.365.0011
Natureza da despesa: Fonte:	3.3.90.30.00.00/16 25401030 / 15401030

A presente adesão está de acordo com o Decreto Municipal nº. 003/2024. Itaboraí, 25 de março de 2026. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 57.359



Ata de registro de preços FMS nº 80001/2026. No dia 23 de março de o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado por sua Presidente, Senhora ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 90011/26, objeto do processo administrativo nº 3252/2024, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais n.º 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa WATERSERVICE PROJETOS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.378.440/0001-00, situada na Rua Granada, 171 – Vigário Geral – Rio de Janeiro/

RJ, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Sr. José Luiz Ruas Guerra, DO OBJETO: A presente ata de registro de preços tem como objeto "aquisição e recarga de extintores de incêndio", nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 90011/26 –FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Extintor de água pressurizada AP capacidade 10L Material Carga: Água Pressurizada Características Adicionais: Com suporte fixação parede e adesivo sinalização V	Unidade	97	WATERSERVICE	R\$ 130,91	R\$ 12.698,27
4	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada Capacidade Carga: 10 L	Unidade	2	WATERSERVICE	R\$ 45,10	R\$ 90,20
5	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico Capacidade Carga: 6 KG	Unidade	2	WATERSERVICE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
6	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Bc Capacidade Carga: 4 KG	Unidade	2	WATERSERVICE	R\$ 40,00	R\$ 80,00

DO VALOR: O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 13.028,47 (Teze mil, vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do registro de preços. Itaboraí, 23 de março de 2026. Fundo Municipal De Saúde - Analice Paulo Rangel Ferreira; Waterservice Projetos, Instalações E Serviços Ltda - José Luiz Ruas Guerra

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPPAD DE 26 DE MARÇO DE 2026. Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual. Considerando os artigos 329 e 330 da Lei nº 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí; Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa; Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade; A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito, por meio da Portaria nº 2208/25, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Realizar o chamamento público para manifestação dos servidores faltosos, a comparecerem a Rua João Feliciano, nº 132 – Edifício Emanuel, sala 101, Centro – Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual

os servidores. Art. 2º - Ficam convocados para manifestação os servidores elencado abaixo: DIEGO SOARES DE SOUZA – Matrícula nº 25.165 Art. 3º - Os Servidores convocados por este Edital, ficam cientes que o não comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei nº 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330. Citação por Edital "Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro, Itaboraí, RJ. CEP 24800-017 ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Itaboraí Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local." Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se

refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação." Art. 4º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) vezes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias. Maria Teresa V. Quintanilha Matrícula nº 35382 Presidente

Termo de Retificação:

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE RESCISÃO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO VIII N°59 de 24/03/2026 DE NOELSON RAMOS MORAES N°408/2023. RETIFICO: Onde se lê: a partir de 15 de Março de 2026; Leia-se: a partir de 31 de Março de 2026. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 25 de março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde.





Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEMED n° 001/2026

Processo SEI n° 0005.000015/2025-94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABORAÍ, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal Complementar 106/2010 e Lei Municipal Complementar n° 206/2015, Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atender as necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Itaboraí.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itaboraí.

1.2 - Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no Diário Oficial da Prefeitura de Itaboraí, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3 - Antes de efetuar a inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, **que será exclusivamente online**, o candidato deverá conhecer o Edital, as instruções e normas nele contidas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

1.4 - Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, análise de documentos, classificação, recursos, resultado final, convocação, perícia médica, publicação, escolha de vagas, contratação dos profissionais, nos termos deste Edital. Texto item 5.

1.5 - É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.6 - Fica instituída por Resolução, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão, que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

1.7 – Os candidatos classificados neste Processo Seletivo que vierem a ser contratados, deverão estar cientes das atribuições habituais, conforme item 4.1;

1.8 – Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação

pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 – O regime de contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da legislação federal, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Os contratos terão duração de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos a qualquer época, antes destes prazos, por motivo de provimento de cargos, em decorrência de Concurso Público, ou por não atender à necessidade, conveniência e oportunidade do serviço público.

4 - DO CARGO

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de selecionar profissionais para formação de cadastro reserva, por meio de contrato temporário, segundo a legislação vigente, nas escolas que atendem da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos desta rede, conforme quantitativos expressos no quadro abaixo:

4.1 - DA ESPECIFICAÇÃO:						
4.1.1 - FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL (R\$)	4.1.2 REQUISITOS	4.1.3 ATRIBUIÇÕES
Agente de Apoio Escolar	300	200	40 horas semanais	1.900,00 (um mil e novecentos reais)	Ensino Médio Completo	Cuidar da segurança dos alunos nas dependências da escola, inspecionar o comportamento dos alunos nestes ambientes, auxiliar na condução de demais atividades diárias no espaço escolar garantindo o bom andamento das atividades, acompanhar alunos com deficiências durante o período escolar auxiliando-os nas atividades escolares e de vida diária.
TOTAL DE VAGAS	—	500				



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado compreenderá, nos termos deste Edital, as seguintes etapas:

- I - Inscrição
- II - Análise de documentos;
- III - Publicação da Classificação Preliminar
- IV - Recursos
- V - Publicação do Resultado Final
- VI - Convocação
- VII - Perícia Médica
- VIII - Publicação do Contrato
- IX - Escolha de Vagas
- X - Contratação dos Profissionais

5.2 – A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital a ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí.

5.3 – Os candidatos que forem convocados para acompanhar alunos com deficiência passarão por capacitação obrigatória, ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Itaboraí, após a investidura do cargo.

5.3.1 – Os candidatos que não obtiverem bom aproveitamento na capacitação serão considerados inaptos para a função, podendo ser redirecionado de função conforme a necessidade e carência da rede ou ter o seu contrato de trabalho rescindido e sua vaga direcionada a outro candidato obedecendo os critérios de classificação,

5.4 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de identificação, relacionados neste edital, no site edu.itaborai.rj.gov.br/processoseletivo.

5.5 – No ato da análise dos documentos, não serão aceitas documentações de cursos, sob pena de o candidato ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado:

- I - cursos não concluídos;
- II - cursos que não atendam a legislação vigente na época de sua realização;
- III - documentos não assinados;
- IV - documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

5.6 – Todos os documentos referentes aos cursos, para fins de avaliação de títulos deverão ser anexados no ato da inscrição, por meio da digitalização do original legível (preservando sua forma e conteúdo), à Comissão do Processo Seletivo Simplificado; as Certidões com validade de seis



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação

meses e Declarações de um mês, que somente serão aceitas atualizadas dentro do prazo de sua validade.

5.7 – A etapa de escolha de vagas obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, após análise de documentos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município e, caso o candidato não proceda a escolha de vaga, será eliminado.

5.8 – Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de títulos declarados, obedecendo os critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.9 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

5.10 – A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí;

5.11 – Para comprovação de conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar Diploma de Conclusão do Ensino médio frente e verso, ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de conclusão do Ensino Médio, esta com validade de 1 mês. Quaisquer destes documentos devidamente registrados e/ou expedidos por Instituição Oficial de Ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação a Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição

5.12 – Para comprovação dos cursos relacionados nos campos do Anexo I deste Edital, o candidato deverá anexar Certidão ou Declaração contendo carga horária, período de realização, data de emissão, identificação com CNPJ e com reconhecimento legal de órgão competente, assinatura e carimbo do responsável pela emissão do respectivo certificado ou declaração, sendo documento digital deverá ter assinatura eletrônica.

5.13 – A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, sendo obrigatória apresentação de frente e verso do documento.

5.14 – A documentação de Escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação

6 - DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

6.1 – Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2 – A inscrição será realizada exclusivamente pelo preenchimento do formulário no endereço **edu.itaborai.rj.gov.br/processoseletivo**, anexando-se os documentos relacionados neste edital no item 7.8. As exigências para o preenchimento do formulário estarão descritas no mesmo.

7.3 – A inscrição será realizada das 8h do dia 30/03/2026 até às 17h do dia 10/04/2026.

7.4 – Serão consideradas apenas as informações prestadas no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e a veracidade das informações declaradas, bem como a inserção de toda documentação legível e de forma online, não cabendo responsabilização desta Comissão pelos documentos em branco, não inseridos ou inscrições não finalizadas por instabilidades na internet do candidato.

7.5 – Após finalizada a inscrição, o candidato receberá a confirmação da inscrição através do e-mail atrelado à inscrição.

7.6 – Não haverá reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais.

7.7 – São requisitos para a inscrição:

- I - ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;
- II - ter, na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III - comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- V - apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;
- VI - não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida (eliminatório);
- VII - possuir toda documentação exigida neste Edital;



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação

VIII - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional n° 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos;

7.8 – No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente anexar, para análise da equipe da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, os seguintes documentos digitalizados do original legível (preservando sua forma e conteúdo):

- I - pré-requisito para o cargo pleiteado, item 4 deste Edital (frente e verso);
- II - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- III - carteira de identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso);
- IV - certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- V - atestado de que não possui antecedentes criminais, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias) emitida por site apropriado;
- VI - comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe ou outro parentesco comprovado por documento anexado, ou declaração emitida por Posto de Saúde ou Associação de Moradores local;
- VII - no caso de sexo masculino, certificado de reservista;

7.9 – O candidato que não anexar toda a documentação exigida neste edital, será desclassificado com pendências que poderão ser sanadas nos termos do item 8.2.

7.10 – Caso o candidato envie mais de uma inscrição, valerá a última inscrição enviada.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Após a divulgação do resultado preliminar com relação nominal dos candidatos, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí, análise de classificação e/ou pontuação, o candidato que se julgar prejudicado, poderá apresentar recurso por requerimento através do endereço edu.itaborai.rj.gov.br/processoseletivo, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, motivando as razões de seu prejuízo em dia e hora que será apresentado no ato da divulgação da classificação.

8.2 – Os candidatos desclassificados com pendências, terão oportunidade de sanar suas pendências enviando documentos no ato do recurso.



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação

8.3 – Os recursos, se houver, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e o resultado final será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí.

8.4 – Recursos enviados após o prazo determinado neste edital, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail da Comissão deste Processo Seletivo não serão analisados.

9 – DA CONVOCAÇÃO

9.1 – A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o número de vagas, por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí

9.2 – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local definidos na divulgação do resultado final, para realização da Perícia Médica (ANEXO III).

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Para efeito de formalização do contrato, fica definida a apresentação original, para conferência pela equipe da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, dos seguintes documentos:

- I - carteira de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação CNH (original);
- II - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal (original);
- III - comprovante de residência (original) atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe ou outro parentesco comprovado por documento anexado, ou declaração emitida por Posto de Saúde ou Associação de Moradores local;
- IV - Exame Admissional realizado pelos médicos da Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração.

10.2 - Após análise da documentação original, o contratado deverá fazer a escolha da escola, conforme relação de carência disponibilizada pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação e comparecer à Unidade Escolar no mesmo dia para apresentação do memorando junto a direção escolar.

10.3 – Após a formalização do contrato, o contratado será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração para cadastro da ficha funcional;

10.4 – Eventualmente o profissional poderá ser lotado em mais de uma unidade escolar, em turnos diferentes.



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação

10.5 – Caso o candidato convocado compareça à etapa de contratação e não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade poderá, por livre iniciativa solicitar sua desistência, em formulário próprio, não podendo ser reclassificado e, caso não solicite, será eliminado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

11.1 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 – O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou pela Unidade de Ensino na qual estiver lotado.

11.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

11.4 – O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver lotado e, na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

11.5 – Os candidatos serão lotados conforme a necessidade do Município, de acordo com o número de vagas previstas no fluxo escolar.

11.6 – O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Diretiva e Conselho Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver lotado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

11.7 – A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

11.8 – A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.9 – Não será permitida a presença de acompanhantes em nenhuma etapa deste Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação

11.10 – Não será permitida a utilização de trajes sumários em nenhuma etapa deste Processo Seletivo.

11.11 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado.

11.11.1 – No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

11.11.2 – Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido.

11.11.3 – A comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por documentos digitalizados e enviados “em branco” ou documento que não abra em PDF, no ato de inscrição, sendo esta de inteira responsabilidade do candidato.

11.12 – A comissão deste Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para eventuais requerimentos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão adicionais.

11.13 – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública. Na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Itaboraí, 26 de março de 2026

Berenice Piana de Piana
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Matrícula: 45135

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Matrícula: 57359



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nº DE ORDEM	CURSOS (Digitalização legível)	PONTUAÇÃO (cumulativo até 10 pontos)
01	Formação em curso de graduação na área de Educação: Pedagogia ou Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento.	5 (cinco)
02	Cursos de atualização na área de Educação, iniciado a partir de 2022 com carga horária mínima de 40 horas – Máximo: 05 (cinco) cursos.	1,0 (um) – por certificado.



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

CRONOGRAMA	
Período de Inscrições	8h do dia 30/03/2026 até às 17h do dia 10/04/2026 no site edu.itaborai.rj.gov.br/processoseletivo
Divulgação da Classificação Preliminar	11/05/2026 no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí no site itaborai.rj.gov.br
Recursos	8h do dia 12/05/2026 até às 17h do dia 13/05/2026 no site edu.itaborai.rj.gov.br/processoseletivo
Resultado Final do Processo Seletivo	26/05/2026 no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaboraí no site itaborai.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

EXAMES RELACIONADOS PELO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

- Hemograma Completo;
- Glicemia;
- ECG a partir dos 45 anos;
- Apresentação de Caderneta de Vacinação atualizada para Hepatite B, Antitetânica e COVID-19;